PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.235, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	450.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	374.953,52

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	3.000,00
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	3.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 914	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 916	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Total		**6.500,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo e armários para o CREAS, R$ 85.091,52.	**3.000,00**
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos. - FIA ESTADUAL	**3.500,00**
Total	**6.500,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 11 / 2018
Edição: 1635
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em 20 / 11 / 2018
Edição: 1268 Pág.: B 3
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE